Mensagem nº 002/87

PROJETO DE LEI N.º 03

DOCUMENTO N.º 03/87

P R O J E T O D E L E I

Dá nova redação aos incisos I, II,V e VI do artigo 4º da Lei nº 2025, de 09 de julho de 1985.

Processo nº 19.289/86

Art. 1º - Os incisos I,II,V e VI do artigo 4º da Lei nº 2025, de 09 de julho de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - ZONA 1 - Começa no cruzamento do leito da Ferrovia FEPASA com o prolongamento da linha de fundos de lotes, com frente para a face ímpar da Avenida Capitão-Mor Aguiar, segue por essa linha até encontrar o eixo da Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta, segue por este até encontrar o prolongamento da linha de fundos de lotes que dão frente para a Avenida Capitão-Mor Aguiar,face par; segue por essa linha de fundos até o eixo da Rua do Colégio; deflete à direita e segue por este, até encontrar o prolongamento da linha de fundos dos lotes que dão frente para a Praça 22 de Janeiro; segue por essa linha até seu cruzamento com o prolongamento do eixo da Avenida Embaixador Pedro de Toledo; deflete à esquerda e segue por este até encontrar o prolongamento da linha de fundos de lotes que fazem frente para a Praça 22 de Janeiro; segue por esta linha até encontrar a linha de fundos de lotes da face par da Rua Padre Anchieta; segue por esta linha até o cruzamento com o leito da Ferrovia FEPASA; segue por este até o ponto de partida;

II - ZONA 2- Começa no cruzamento da linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos com o eixo da Avenida Dom João III; segue por este até seu cruzamento com o prolongamento do eixo da Avenida Presidente Wilson; deste ponto segue pelo eixo da Avenida Manoel da Nóbrega, até encontrar o pontilhão de acesso à Ilha Porchat; deflete à direita até encontrar a linha da orla marítima da Baía de São Vicente; segue por esta até o cruzamento dos eixos da Rua Frei Gaspar e Avenida Embaixador Pedro de Toledo; deste ponto segue pelo eixo da Avenida Embaixador Pedro de Toledo até o seu cruzamento com o prolongamento da linha de fundos de lotes voltados para a Praça 22 de Janeiro, onde deflete à direita até encontrar a linha de fundos de lotes da face par da Rua Padre Anchieta; segue por esta prolongando-se até o leito da Ferrovia FEPASA; segue por este até o cruzamento com o prolongamento da Rua Pero Corrêa; neste ponto, segue por esta, prolongando-se até o leito da ferrovia FEPASA; segue por este até o cruzamento com o prolongamento da linha de fundos da Rua da Constituição; segue por este até o eixo da Rua Caoracy Paranhos; segue por este até o leito da Ferrovia FEPASA; deflete à esquerda e segue por este até a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos; segue por esta até o ponto de partida.

V - ZONA 5- Começa na linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos, no seu cruzamento com o leito da Ferrovia FEPASA; segue no sentido Oeste, acompanhando o leito

OD. 246 - 20.000x2 - 06/86 - G. Atlantica

da ferrovia até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Coaracy Paranhos; segue por este até encontrar a linha de fundos dos lotes da Rua da Constituição; segue por esta, até o seu prolongamento encontrar o leito da ferrovia FEPASA; deflete à direita e segue por este até encontrar o eixo da Avenida Prefeito José Monteiro; deflete à direita e segue por este até encontrar o eixo da Rua San Martin; segue por este até encontrar o eixo da Rua São Gonçalo; segue por este até encontrar o eixo da Rua Santo André; segue por este até encontrar o eixo da Rua Juiz de Fora; deflete à direita e segue por este até encontrar o eixo da Rua 9 - Símbolo 403; segue por este até encontrar o eixo da Avenida Dona Anita Costa; deflete à esquerda e segue por este até encontrar o eixo da Rua Símbolo 158; segue por este até a Praça Vitória, contornando-a até encontrar o eixo da Avenida Minas Gerais; deflete à direita e segue por este até a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida.

VI - ZONA 6- Começa no cruzamento do prolongamento do eixo da Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta com o prolongamento da linha de fundos dos lotes que dão frente para a Avenida Capitão-Mor Aguiar, face par; segue por esta, no sentido Norte, até o eixo da Rua do Colégio; deflete à direita e segue por este até encontrar o prolongamento da linha de fundos dos lotes que dão frente para a Praça 22 de Janeiro; segue por essa linha até

L 245 - 20.000x2 - 00 80 - G. Atlantica

seu prolongamento encontrar a orla marítima; deflete à direita e segue por esta, até encontrar o prolongamento da linha de fundos dos lotes da Avenida Capitão-Mor Aguiar, lado par; e segue por esta até o eixo da Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta, ponto inicial."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. —

==========

À COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 03/02/87

ARQUIVADO EM 16/02/87
ARQUIVISTA

D. 246 - 20.000x2 - 06/86 - G. Atlantica